

CAMPUS MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 158381 - IFAL/CAMPUS MACEIO

Nº Processo: 23041.035459/2021-86.
Pregão Nº 5/2020. Contratante: IFAL - CAMPUS MACEIO.
Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada em execução de atividades direcionadas a serviços auxiliares nas dependências do ifal - campus maceió com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022. Valor Total: R\$ 637.430,04. Data de Assinatura: 23/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

CAMPUS SATUBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 158382

Nº Processo: 23041037999202102 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de abastecimento de água para o campus Satuba / IFAL Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A BRK - Ambiental é a única empresa com contrato de concessão firmado com a SEINFRA/AL Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2022. VALDEMIR LINO CHAVES FILHO. Diretor Geral. Ratificação em 03/01/2022. UILLIANE FAUSTINO DE LIMA. Diretora de Administração. Valor Global: R\$ 3.800,00. CNPJ CONTRATADA : 39.580.673/0001-01 BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A..

(SIDE - 03/01/2022) 158382-26402-2022NE800150

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 158142 - IF DO AMAZONAS

Nº Processo: 23443.019538/2021-17.
Dispensa Nº 7/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS.
Contratado: 04.623.300/0001-88 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTER. Objeto: Contratação direta por tempo determinado de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e de estímulo à inovação, para prestação de serviços de apoio administrativo ao ifam na execução do projeto de extensão qualifica mais progredir 2021..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 31/12/2021 a 30/04/2023. Valor Total: R\$ 3.200.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Convênio nº 003/2018
Nº do Processo: 23043.001942/2018-41
TERMO ADITIVO nº 001/2018 ao CONVÊNIO nº 003/2018, celebrado entre o IFAM e TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI. Objeto: a alteração do projeto, aumento de aporte financeiro e prorrogação do prazo de vigência até 24/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Convênio nº 01/2020
Nº do Processo: 23043.002047/2019-25
TERMO ADITIVO nº 004/2021 ao CONVÊNIO nº 01/2020, celebrado entre o IFAM e SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a integração de novo plano de trabalho em razão da alteração dos valores que serão aportados nos anos base 2021 e 2022 e a consequente atualização do calendário de desembolso pactuado entre as partes, pertinente ao Projeto Pesquisa Aplicada no Desenvolvimento Experimental de um Sistema para Otimização de Processos Produtivos e Uso Racional de Materiais de Produção (ORION).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2021 publicado no D.O de 2021-12-30, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 23443.022690/2020-04. . Leia-se: Nº PROCESSO: 23443.003895/2021-63.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2021 publicado no D.O de 2021-12-28, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.200.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 514.406,09.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE ACORDO

Processo nº 23443.017189/2021-07
ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE celebrado em 10/10/2021, entre o IFAM e ADATA Electronics Brasil S/A. Objeto: Celebração do acordo onde as partes concordam em utilizar qualquer informação confidencial somente para fins de discutir e avaliar uma potencial relação de negócios entre si, e que não utilizarão tais informações confidenciais para prestação de serviços ou produtos. Vigência: 05 (cinco) anos após a data de assinatura.

CAMPUS MANAUS CENTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 - UASG 158445

Nº Processo: 23443028106201982 . Objeto: Contratação de empresa remanescente de obra visto a ocorrência da rescisão unilateral do contrato 01/2020, o qual tem a finalidade do término da obra do restaurante do Campus Manaus Centro do IFAM. PROCESSO 23443.028106/2019-82. valor R\$ 755.454,01 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa remanescente de obra visto a ocorrência da rescisão unilateral do contrato 01/2020, o qual tem a Declaração de Dispensa em 31/12/2021. WILLIAMIS DA SILVA VIEIRA. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 31/12/2021. EDSON VALENTE CHAVES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 1.510.909,82. CNPJ CONTRATADA : 04.623.300/0001-88 FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTERIORIZACAO DO IFAM. Valor: R\$ 755.454,91. CNPJ CONTRATADA : 10.739.604/0001-08 CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA. Valor: R\$ 755.454,91

(SIDE - 03/01/2022) 158445-26403-2020NE800011

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 158562 - CAMPUS PRES. FIG

Nº Processo: 23443.020174/2021-18.
Pregão Nº 19/2020. Contratante: IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratado: 09.176.584/0001-25 - ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LT. Objeto: Aquisição de sala de aula modular.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Valor Total: R\$ 302,40. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 158562 - CAMPUS PRES. FIG

Nº Processo: 23443.019162/2021-41.
Pregão Nº 7/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratado: 33.624.968/0001-48 - M L DA ROCHA SERVICOS. Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição para os discentes dos cursos técnicos integrado, subsequente e de graduação do campus presidente figueiredo.,
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 28/12/2022. Valor Total: R\$ 125.891,10. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2021
Processo nº: 23279.007156/2021-90. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/00001-12 Contratado: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA. CNPJ: 15.255.367/0001-23.
Objeto: Contrato 20/2021. Fundamento Legal: Lei nº: 8.666/1993.
Data de Assinatura: 22/12/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE APOIO TÉCNICO

Processo nº: 23278.013842/2019-95. Natureza: Termo de Acordo de Apoio Técnico que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001- 12 e o Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Superintendência Regional da Bahia. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Apoio Técnico pelo período de 12 (doze) meses, renovável através de outros Termos Aditivos.
Data da assinatura: 28/10/2021.
Vigência: 30/10/2021 a 30/10/2022.
SIGNATÁRIOS: JANCARLOS MENEZES LAPA, na qualidade de Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, e Emanuel Carneiro de Lima e Silva, na qualidade de Superintendente Regional da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 158145 - IF DA BAHIA

Nº Processo: 23278.007796/2021-18.
Pregão Nº 7/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA.
Contratado: 09.216.620/0001-37 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: Outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022. Valor Total: R\$ 120.996,00. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Alagoinhas, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2021 que visa a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais, reagentes e equipamentos para laboratório didático. Contratados: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.698.323/0001-54; VALOR TOTAL R\$ 6.077,00; LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 35.257.760/0001-63, VALOR TOTAL R\$ 8.307,63. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (08.10.2021 a 08.10.2022). Detalhamento da Ata no site: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 155891.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano Campus Alagoinhas, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2021 que visa a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de aquisição de sistema antifurto para a biblioteca. Contratado: EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 26.773.117/0001-00, VALOR TOTAL R\$ 41.800,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (22.11.2021 a 22.11.2022). Detalhamento da Ata no site: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 155891.

CAMPUS ITAPETINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo. Prorrogação do Contrato 06/2016. Nº Processo: 23331.251691.2021-02. Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico 15/2016, UASG 154580. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - campus Itapetinga. CNPJ Contratado 00.604.122/0001-97: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de combustível e outros, para o Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - campus Itapetinga. Fundamentação Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 05/12/2021 a 04/06/2022. Valor Total: 242.470,00. Data de assinatura: 04/12/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.002064/2021-41.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 03.636.750/0001-42 - ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES. Objeto: Contratação de serviços associação nacional de entidades promotoras de empreendimentos inovadores (ANPROTEC) para capacitação do IFB na metodologia CERNE.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 12/04/2022 a 09/10/2022. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).



CONTRATO - REI/DEPAD.REI/DEPAD-CONTRATOS.REI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CONFORME E PROCESSO N.º 23279.007156/2021-90

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 030828549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, n.º 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, devidamente inscrito no CPF n.º 408.829.265-00, RESOLVEM, entre si, firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, doravante designado **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão administrativa e financeira do projeto de desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia das radiações, realização de atividades tecnológicas especializados de calibração e ensaios de amostras de materiais e vestimentas para proteção radiológica, em conformidade com o credenciamento do Ministério do Trabalho e Emprego e acreditação no Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

1.2 – O programa objeto deste **CONTRATO** será realizado por meio de projetos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

1.3 – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 – As responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE** descritas neste instrumento, poderão ser complementadas em **TERMOS ADITIVOS**, que se tornarão parte integrante do presente **CONTRATO**, em função das particularidades de cada projeto, programas ou atividades.

2.2 – Cada **TERMO ADITIVO** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

2.3 – Poderão ser assinados tantos **TERMOS ADITIVOS** quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **CONTRATANTE**, dentro do objeto deste **CONTRATO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 – A alteração de um projeto poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **CONTRATANTES**.

2.5 – Os **TERMOS ADITIVOS** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou extensão e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

3.1 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

3.1.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.3 – Prestar todas as informações à **CONTRATADA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, contendo os resultados obtidos.

3.1.5 – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho e/ou nos **TERMOS ADITIVOS**.

3.2 – Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP

3.2.1 – Acompanhar atividades realizadas pela **CONTRATANTE**, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho.

3.2.2 – Acompanhar os serviços realizados pela **CONTRATANTE**, bem como administrar os mecanismos de fluxo de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.2.3 Receber os recursos financeiros a serem aportados para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.2.3 Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.2.4 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, e de todos os resultados de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.2.5. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.2.6. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.2.7. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos.

3.2.8. Prestar contas à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de

acordo com o PLANO DE TRABALHO, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.2.8.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da CONTRATANTE, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**, a **CONTRATANTE** subministrará os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 – Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS** será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.3 – Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela **CONTRATADA**, poderá ser utilizado um valor de até 10% (dez por cento) previsto no **CONTRATO** e nos **TERMOSADITIVOS**.

4.4 – Havendo sobra de recursos na execução do **CONTRATO** ou dos **TERMOSADITIVOS**, a mesma deverá ser aplicada em equipamentos, materiais e outros, para uso em novos projetos do NTS, sendo, em qualquer dos casos anteriores, transferida para conta de projeto indicada pelo coordenador deste projeto, ou recolhida em conta única do tesouro indicada pela **CONTRATANTE**.

4.5 – A conta para a execução deste **CONTRATO** receberá o saldo remanescente da conta 15006 (FEP), referente ao contrato IFBA (Labprosaud) / FEP que vigorou entre os anos de 2017 a 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 – É responsabilidade de cada **CONTRATANTE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 – Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **CONTRATANTE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **CONTRATANTE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**.

5.3 – Os recursos humanos de quaisquer dos **CONTRATANTES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 – Se durante a vigência do presente **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**, os **CONTRATANTES** executarem conjuntamente projetos de pesquisa específica que possam vir a resultar em invenções, patentes e outros direitos de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.

6.2 – Caso exista a participação no projeto de uma outra instituição pública ou privada interessada nos resultados, a questão do direito de propriedade deverá ser objeto de entendimentos e cláusula específica no respectivo **TERMOADITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – Os projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS

8.1 – Durante a vigência deste **CONTRATO**, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos **TERMOSADITIVOS**, permanece com a **CONTRATANTE**, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados por causa pelas quais a **CONTRATADA** possa ser juridicamente responsável.

8.2 – Os **CONTRATANTES** garantem apenas o estabelecido neste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **CONTRATANTE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser resiliado por mútuo acordo entre os **CONTRATANTES** ou rescindido por qualquer deles, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os **CONTRATANTES**.

9.2 – Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMODEENCERRAMENTO** do **CONTRATO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do **CONTRATANTE**.

9.3 – Constitui motivo para a rescisão deste **CONTRATO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe o artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos partícipes e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão.

Parágrafo Único – A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada partícipe poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para o outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste **CONTRATO**, os partícipes firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente **CONTRATO**, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente **CONTRATO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **CONTRATO**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo de Contrato que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe o artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este **CONTRATO** não obsta a que seus **CONTRATANTES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 – Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

16.3 – O plano de Trabalho, em anexo, após ser rubricado pelos partícipes, integra este Termo como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 13:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 22/12/2021, às 17:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2121494** e o código CRC **C42551C3**.